



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Fundação de Cultura

006

1.5 A Fundação de Cultura de Naviraí identificou a necessidade de providenciar a locação de estruturas e serviços de sonorização para atender às ações culturais, artísticas e institucionais promovidas pelo Município, em especial o evento denominado 3º Festival de Churrasco com etapa do Rodeio Cowboy de Aço, que acontecerá nos dias 08 a 10 de novembro, em comemoração aos 62 anos de emancipação político-administrativa do Município de Naviraí.

1.6 Tais demandas são recorrentes e de natureza variável, exigindo disponibilidade imediata de equipamentos e serviços especializados, o que torna a adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2025 uma solução eficiente para assegurar a pronta execução dos eventos.

1.7 A Administração possui a ata vigente, porém, o prazo expirara no mês de novembro e alguns itens não possui mais saldo e outros itens não atende a necessidade do evento.

1.8 A locação das estruturas e a prestação dos serviços irá atender os expositores do Festival de Churrasco, as entidades sem fins lucrativos, os trailers móveis, o Mercado Criativo – Projeto Inovai e a área de proteção reservada para os shows artísticos.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Considerando que a Superintendência de Cultura é responsável pela organização de todos os eventos, englobando a parte de estrutura do evento.

2.2 A Fundação de Cultura de Naviraí tem, dentre suas atribuições, a promoção e o apoio a eventos culturais, artísticos e institucionais voltados à valorização da cultura local, ao incentivo à participação popular e ao fortalecimento das entidades local.

2.3 Para a adequada realização dessas ações, torna-se imprescindível a locação de estruturas e serviços especializados de sonorização, iluminação, tendas, palcos, camarins, banheiros químicos, entre outros bens estruturais, necessários à execução dos eventos.

2.4 Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela administração pública e assim alcance desempenho satisfatório, a contratação deverá moldar-se nos seguintes requisitos:

- Que a empresa mantenha a habilitação, técnica, jurídica e fiscal pertinente ao processo licitatório originário, para a realização do objeto pretendido;
- Que a empresa possua toda a documentação fiscal e técnica necessária;
- Que a empresa realize as entregas dos serviços de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência.



3 – DA MELHOR SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

3.1 A adesão à referida Ata representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando:

- Celeridade processual: dispensa a necessidade de instauração de novo processo licitatório, atendendo às demandas culturais de forma imediata;
- Economicidade: aproveitamento de preços já obtidos em procedimento competitivo realizado pelo órgão gerenciador;
- Eficiência administrativa: redução de custos operacionais e de tempo;
- Legalidade e vantajosidade: respaldo no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observância do Decreto Municipal nº 34/2023;
- Atendimento ao interesse público: garantia da realização tempestiva de eventos culturais de relevância cultural e institucional.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA ADESÃO (CARONA)

4.1 - Considerando a urgência e a periodicidade das demandas culturais e institucionais, bem como a necessidade de economicidade e celeridade processual, a Fundação de Cultura de Naviraí manifesta interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, originária da Prefeitura Municipal de Jardim – MS, que contempla objeto idêntico ao pretendido por esta Fundação.

4.2 O art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante, desde que haja anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor detentor da ata, bem como comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

4.3 O Decreto Municipal n. 34/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço prevê em seu artigo 5º, inciso XI a possibilidade de Termo de Adesão: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade não participante ("carona") solicita a utilização do registro de preços e concorda com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador, e por meio do qual informa as quantidades pretendidas para consumo.

4.4 - No presente caso, foram juntadas aos autos as anuências formais tanto do órgão gerenciador (Prefeitura de Jardim/MS) quanto da empresa vencedora **LÉO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA**, atendendo às exigências legais.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA E VALOR DE MERCADO

5.1 A previsão de consumo baseia-se no histórico de eventos realizados em exercícios anteriores e na programação cultural do Município para o evento ora em questão, pois se trata de evento de grande porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Fundação de Cultura

5.2 A contratação será realizada por demanda, conforme a necessidade da Fundação de Cultura, mediante solicitação e autorização prévia, observando os limites quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços originária.

5.3 O objeto a ser contratado/locação e serviços possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

Lote	Ordem	Unidade	Cód.	Descrição	Quantidade
1	1	DIÁRIA	35989	SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL COM SUCÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)	140
1	2	DIÁRIA	35990	SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL PNE COM SUCÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)	10
1	3	DIÁRIA	35984	CAMARIM CONFORME TERMO DE REFERENCIA	8
1	4	UN	37927	LOCAÇÃO DE PALCO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	7
1	5	METRO QUADRAD	52378	LOCACAO DE BOX TRUSS - PADRAO Q30 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	250
1	6	DIÁRIA	52379	LOCACAO DE PALCO 10X08X01 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	6
1	7	DIÁRIA	52380	LOCACAO DE TENDA MODELO GALPÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	6
1	8	DIÁRIA	52381	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	9
1	9	METRO	52382	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, EM MODELO INTERTRATÁVEIS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	750
1	10	DIÁRIA	52383	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA MEDINDO NO MÍNIMO 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE	20

Lote	Ordem	Unidade	Cód.	Descrição	Quantidade
				ALTURA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	
1	11	DIÁRIA	52384	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA MEDINDO NO MÍNIMO 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	24
1	12	DIÁRIA	52385	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA OU FECHADA MEDINDO NO MÍNIMO 03 METROS DE FRENTE X 03 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	40
1	13	DIÁRIA	52386	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	6
1	14	DIÁRIA	52387	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	6

5.4 A Ata de Registro de Preços nº 08/2025 foi precedida de procedimento licitatório conduzido pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, que realizou ampla pesquisa de mercado, resultando na obtenção de valores competitivos e vantajosos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Fundação de Cultura

009

5.5 Mesmo assim, para que haja maior transparência, foi realizada nova pesquisa de preços, com o objetivo de se comprovar a vantajosidade e economicidade.

6 – ANÁLISE DE RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

6.1 Sem contratação a população que irá prestigiar o evento ficará vulnerável aos eventos climáticos: possibilidade de chuva em evento ao ar livre, mitigada por estrutura de palco adequado.

6.2 - Logísticos: atrasos na montagem de equipamentos e deslocamento da equipe técnica, mitigados com planejamento prévio.

7 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

7.1 Ainda que pese o fato do Município de Naviraí-MS estar em fase de nova regulamentação do PAC, contendo as contratações que se pretende realizar ou prorrogar, as despesas decorrentes da contratação do serviço estão previstas no plano plurianual e correrão por conta de recursos consignados na dotação orçamentária da Gerência de Finanças.

7.2 - A contratação é viável e atende às exigências legais e administrativas.

7.3 – Portanto, a contratação dos serviços está alinhada com as diretrizes do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, na parte que trata da promoção da cultura, turismo e lazer, visando fortalecer a identidade cultural do Município.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, originária da Prefeitura Municipal de Jardim – MS, cujo objeto é a locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para eventos.

8.2 A Ata contempla a disponibilização de bens estruturais e serviços especializados, tais como tendas, palcos, camarins, banheiros químicos, grades de isolamento, iluminação, sonorização, entre outros itens indispensáveis à execução segura e adequada dos eventos públicos.

8.3 A solução atende de forma integral à necessidade da Fundação, uma vez que possibilita a contratação por demanda, conforme a programação cultural e o cronograma de eventos oficiais do Município, garantindo flexibilidade, celeridade e otimização de recursos públicos.

8.4 A adoção da adesão à Ata já existente permite à Administração beneficiar-se de preços previamente licitados e vantajosos, obtidos por meio de procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Fundação de Cultura

competitivo conduzido por outro ente público, reduzindo significativamente o tempo e os custos administrativos com nova licitação.

8.5 Além disso, a solução assegura o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 5º, e está em conformidade com o artigo 86 da mesma Lei, que autoriza a adesão por órgão não participante.

8.6 Dessa forma, a solução apresentada se mostra tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente segura, garantindo o atendimento das demandas culturais de forma tempestiva e eficiente, sem prejuízo à legalidade e à transparência do processo administrativo.

9 – . PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Antes da celebração do contrato com empresa, deverão ser adotadas as seguintes providências, conforme previsto na legislação vigente e nas boas práticas administrativas:

- Apresentação de documentação fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, garantindo sua regularidade junto aos órgãos competentes;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva nota de dotação e empenho;

9.2 - O cumprimento dessas etapas é essencial para assegurar a legalidade, a transparência e a segurança na contratação, bem como para garantir o pleno êxito da realização do evento.

10 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Com base na análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a solução escolhida é a mais adequada e viável para atender às necessidades e aos interesses públicos envolvidos.

10.2 - A solução proposta está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, promovendo: Acesso à cultura e lazer; Valorização da identidade local e regional; Impulsão da economia; Fortalecimento da imagem institucional de Naviraí-MS.

11 – VANTAJOSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

11.1 A adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2025 apresenta vantajosidade comprovada pelos seguintes fatores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Fundação de Cultura

- Preços competitivos: obtidos mediante regular procedimento licitatório conduzido pelo órgão gerenciador, com ampla pesquisa de mercado e disputa entre fornecedores;
- Celeridade e eficiência: evita-se a instauração de novo certame licitatório, permitindo a pronta contratação dos serviços quando necessário;
- Atendimento contínuo das ações culturais: garante a execução tempestiva dos eventos previstos no calendário oficial do Município;
- Racionalização administrativa: reduz tempo e custo com a fase interna e operacionalização de novo processo;
- Segurança jurídica: o objeto é compatível, há anuência das partes e observância do Decreto Municipal nº 34/2023, que regulamenta a adesão a atas de registro de preços.

11.2 Dessa forma, a adesão propiciará a continuidade das políticas culturais municipais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1 - A Equipe de Planejamento responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar é composta pelos seguintes servidores:

- * Patricia Andrea Enciso Duarte
- * Raquel Liia Soares
- * Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro

Naviraí/MS, 05 de novembro de 2025.


PATRICIA ANDREA ENCISO DUARTE
Superintendente da Fundação de Cultura
Portaria nº 456/2025 - Decreto nº 177/2025


RAQUEL LINIA SOARES
Assistente Administrativo


APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO

Agente de Serviço Escolar

639.011.351.49